ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 23111.036427/2024-05)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento pró ativo com portal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet de 1Gbs, com fornecimento e instalação de roteador (Campus Ministro Petrônio Portella Teresina – PI)	26476	MÊS	12	R\$ 3.875,00	R\$ 46.500,00
2	Serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet de 1Gbs, com fornecimento e instalação de roteador (Campus Amilcar Ferreira Sobral – Floriano – PI)	26476	MÊS	12	R\$ 3.875,00	R\$ 46.500,00
3	Serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet de 1Gbs, com fornecimento e instalação de roteador (Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos – PI)	26476	MÊS	12	R\$ 4.126,67	R\$ 49.520,04
4	Serviço de fornecimento de acesso dedicado à internet de 1Gbs, com fornecimento e instalação de roteador (Campus Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus – PI)	26476	MÊS	12	R\$ 4.126,67	R\$ 49.520,04
5	Serviços de Fornecimento de Acesso a Internet Dedicada, 500Mbps para Fazenda Alvorada, com Fornecimento e Instalação de Roteador	26476	MÊS	12	R\$ 3.958,32	R\$ 47.499,84
	VALOR TOTAL					

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

HTE M	ESPECIFICAÇ ÃO	CATSE R	MÉTRICA OU- UNIDADE- DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUAN TIDAD E	VALOR- UNITÁRIO	VALO R- TOTA L
4							
2							
3							

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como <comuns <u>ou</u> especiais>, uma vez que <podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas e de acordo com características usuais no mercado>.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de <.....> contados do(a) <.....>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

0U

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano (máximo de 5 anos) contados de(a) data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota-Técnica .../...
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

0U

- 1.6. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica /
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em <adquirir cinco links de internet nos campi de Teresina (CMPP), Picos (CSHNB), Floriano (CAFS), Bom Jesus (CPCE) e na Fazenda de Alvorada do Gurguéia, pertencente ao CPCE, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tanto no âmbito administrativo quanto educacional e social. A demanda apresentada tem como objetivo substituir um serviço continuado de link de acesso à internet. A ação consiste na contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP. A disponibilidade de conexão passou a ser um fator indispensável para realizar acessos a sistemas web, plataformas digitais, realizar serviços on-line, bem como participar de reuniões através de videoconferência. A unidade de medida/ unidade de fornecimento do serviço será de megabits por segundo. Para os Campus será de 1000Mbs (1Gbs) e para a Fazenda Alvorada será de 500 Mbps. De acordo com a tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	LARGURA DA BANDA	DISPO NIBILI DADE MÍNIM A	RELATÓRIO	QUANT. IP.	SUPOR TE TÉCNI CO	TEMPO DE INSTALA ÇÃO	GARAN TIA
1	Campus Ministro Petrônio Portella - Teresina Endereço: Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga-Teresina–PI. CEP:64049-550	Download: 1Gbs Upload: 1Gbs	99,7%	Mensal: indisponibilidade, disponibilidade ,velocidade de tráfego, todos em minutos	Máscara/ 28 com 14 lps validos	24/7	30 dias	1 ano
2	Campus Amilcar Ferreira Sobral - Floriano Endereço: ,BR–343, KM3,5, Meladão, Floriano–Pl. CEP:64.800-00.	Download: 1Gbs Upload: 1Gbs	99,7%	Mensal: indisponibilida de, disponibilidade , velocidade de tráfego, todos em minutos	Máscara/ 28 com 14 lps validos	24/7	30 dias	1 ano
3	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos Endereço: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos–PI.CEP:64.607- 675	Download: 1Gbs Upload: 1Gbs	99,7%	disponibilida de, disponibilidade , velocidade de tráfego, todos em minutos	Máscara/ 28 com 14 lps validos	24/7	30 dias	1 ano
4	Campus Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus Endereço: ,Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. BomJesus- PI.CEP:6490 0-000	Download: 1Gbs Upload: 1Gbs	99,7%	Mensal: indisponibilida de, disponibilidade , velocidade de tráfego, todos em minutos	Máscara/ 28 com 14 lps validos	24/7	30 dias	1 ano
5	Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia - FEAG- Alvorada do Gurgueia Endereço: Rodovia BR 135, KM 152.5, Zona Rural, Alvorada do Gurgueia – PI CEP: 64923-000	Download: 500Mbs Upload: 500Mbs	99,7%	Mensal: indisponibilida de, disponibilidade , velocidade de tráfego, todos em minutos	Máscara/ 28 com 14 lps validos	24/7	30 dias	1 ano

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se <pela necessidade de adquirir cinco links de internet nos campi de Teresina (CMPP), Picos (CSHNB), Floriano (CAFS), Bom Jesus (CPCE) e na Fazenda de Alvorada do Gurguéia, pertencente ao CPCE, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tanto no âmbito administrativo quanto educacional e social. A demanda apresentada tem como objetivo substituir um serviço continuado de link de acesso à internet. A ação consiste na contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP. A disponibilidade de conexão passou a ser um fator indispensável para realizar acessos a sistemas web, plataformas digitais, realizar serviços on-line, bem como participar de reuniões através de videoconferência>.
- 3.2. [....]
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <2025>, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: [06517387000134-0-000001/2025];
 - II) Data de publicação no PNCP: [24/04/2024];
 - III) Id do item no PCA: [154048-12/2025];
 - IV) Classe/Grupo: [Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)];
 - V) Identificador da Futura Contratação: [Fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet de 200Mbps com fornecimento e instalação].

0U-

- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital ANO> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ANO> do <NOMEDO ÓRGÃO>, conforme demonstrado abaixo:

	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
ID	Objetivos Estratégicos				
N1	<objetivo <ano="" do="" estratégico="" institucional="" n1="" plano="">></objetivo>				
***	<objetivo <ano="" do="" estratégico="" institucional="" nn="" plano="">></objetivo>				
M1	<objetivo <ano="" da="" de="" digital="" estratégia="" estratégico="" governança="" m1="">></objetivo>				
***	<objetivo <ano="" da="" de="" digital="" estratégia="" estratégico="" governança="" mm="">></objetivo>				

	ALINHAMENTO AO PDTIC <ano></ano>					
ID Ação do PDTIC ID Meta do PDTIC associada						
A	<ação de="" do="" e<="" metas="" plano="" th="" x1=""><th>M1</th><th><meta ações="" de="" do="" e="" m1="" metas="" plano=""/></th></ação>	M1	<meta ações="" de="" do="" e="" m1="" metas="" plano=""/>			
4	Ações>		_			
	<ação de="" do="" e<="" metas="" plano="" th="" xn=""><th>***</th><th><meta ações="" de="" do="" e="" metas="" mn="" plano=""/></th></ação>	***	<meta ações="" de="" do="" e="" metas="" mn="" plano=""/>			
•••	<i>Aç</i> oes>		_			

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Requisitos de Negócio:
- 4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - 4.2.1. [A solução apresentada deverá estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência];
 - 4.2.2. [O serviço deve prover conectividade de acesso à internet com velocidade, estabilidade e segurança que as atividades acadêmicas e administrativas necessitam];
 - 4.2.3. [A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, a instalação nas dependências da UFPI e demais Campus incluídos];
 - 4.2.4. Deverá haver suporte técnico disponível 24h por dia, 7 dias por semana;
 - 4.2.5. Deverá haver prestação de assistência técnica onsite, ou seja, no endereço de instalação do equipamento e do serviço;
 - 4.2.6. Deverá haver fornecimento de mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços prestados;
 - 4.2.7. A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo dos enlaces de comunicação e manutenção;
 - 4.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet);
 - 4.2.9. Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pela UFPI;
 - 4.2.10. Deve-se assegurar que a solução de acesso à internet contratada garanta um nível mínimo de qualidade preestabelecido;
 - 4.2.11. Deve dispor de um preposto que seja o ponto de contato da instituição com a empresa prestadora do serviço;
 - 4.2.12. Deve possuir canal de atendimento diferenciado entre clientes empresariais e residenciais, com prioridade no atendimento aos clientes empresariais;
 - 4.2.13. Ser provido através de meio que não haja interferências por condições meteorológicas;
 - 4.2.14. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos;
 - 4.2.15. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada que deverá ser responsável pelo suporte técnico e atualizações dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos;
 - 4.2.16. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo;
 - 4.2.17. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;
 - 4.2.18. O serviço não poderá ter franquia para limite de utilização, que cause a interrupção ou diminuição de largura de banda;
 - 4.2.19. A contratação deverá ter um período mínimo de um ano, para que seja exequível para os fornecedores com a garantia de cobertura dos investimentos, e a segurança para a administração de ter a continuidade do serviço durante o período;

- 4.2.20. A conexão deve ser segura e de velocidade compatível com o fluxo de uso da unidade contratante:
- 4.2.21. A transmissão de dados deve ser o mais estável possível de modo a manter a continuidade do negócio;
- 4.2.22. A solução deve prever a forma de instalação e disponibilização do serviço de acordo com a estrutura física da contratante:
- 4.2.23. A solução deve considerar o risco de perda de sinal do serviço de internet;
- 4.2.24. A velocidade contratada deve ser devidamente disponibilizada, devendo ser observada e controlada rotineiramente;
- 4.2.25. Os materiais da instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2.26. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 4.2.27. A CONTRATADA deve estar devidamente autorizada pela ANATEL (Outorga) a prestar Serviços de Comunicação Multimídia;
- 4.2.28. É vedado à CONTRATADA condicionar a prestação do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade;
- 4.2.29. O serviço deve ser prestado dentro do padrão ANATEL previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 717, de 23 de dezembro de 2019;
- 4.2.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para comunicação de falhas e inoperâncias da conexão. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita, via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Requisitos de Capacitação

- 4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de nomínimo horas de duração.
- 4.4. *[...]*

OU

- 4.5. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;
- 4.6. [Deverão ser fornecidas as instruções mínimas, aos servidores designados pela gestão do contrato, para acesso e configurações necessárias à continuidade do serviço.].

Requisitos Legais

- 4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;
- 4.8. [Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública].

- 4.9. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.
- 4.10. Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- 4.11. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que "Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União".
- 4.12. Orientação normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.
- 4.13. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 4.14. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.16. Resolução Anatel nº 717, de 23 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações RQUAL.
- 4.17. Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Requisitos de Manutenção

- 4.18. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 4.19. [Disponibilidade de acesso à internet 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana durante toda a vigência do contrato;].
- 4.20. O tempo de recuperação do acesso deverá ser de no máximo 06 horas;
- 4.21. Disponibilizar contatos de suporte e atendimento técnicos 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- 4.22. A CONTRATADA deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do Campus Ministro Petrônio Portella da UFPI;
- 4.23. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para alteração do local de instalação;
- 4.24. A CONTRATADA não poderá declarar inviabilidade técnica para alteração do local de instalação no mesmo logradouro;

- 4.25. A CONTRATADA deve alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o contrato e indicar o (s) funcionário (s) que estará (ão) designado (s) para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 4.26. A CONTRATADA deve substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material/equipamento/insumo defeituoso que houver fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.27. As manutenções preventivas programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.28. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 4.29. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.
- 4.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 4.31. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.
- 4.32. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.
- 4.33. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.34. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para a UFPI, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

Requisitos Temporais

- 4.35. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dias corridos, de acordo com o art. 9 da resolução ANATEL Nº 632/2014, para as capitais dos estados e de dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 4.37. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.38. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:
- 4.39. O atendimento deverá ser realizado em até 12 horas pela contratada e a substituição de equipamentos, caso necessário, em até 24 horas.

Atividade, Tarefa ou	Prazo máximo de início	Prazo máximo de
Serviço	de atendimento	solução de problema
()	() dias OU horas	() dias OU horas
()	() dias OU horas	() dias OU horas

4.40. [Realizar o encerramento da solicitação e dar por concluído o chamado somente após o aceite de um servidor da Coordenação de Infraestrutura da UFPI].

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.41. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [demais itens elencados abaixo:]
- 4.42. [É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;]
- 4.43. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 4.44. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.45. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.46. [A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme disposto no inciso XII, parágrafo 1°, artigo 18, da Lei n° 14.133/2021].
- 4.47. O licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.48. O licitante vencedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Deverá também aplicar as normas técnicas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis e observar, quando couber, todas as práticas de sustentabilidade, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 01/2010.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.49. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.50. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.51. [A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados].

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.52. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
 - 4.52.1. [Toda construção, ou adequação de infraestrutura nas dependências da Universidade, será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá obedecer às normas e orientações dos setores responsáveis dentro da Universidade;].
 - 4.52.2. Todos os parâmetros e configurações dos circuitos de dados deverão ser implementados pela contratada dos serviços de comunicação de dados. As facilidades de comunicação disponibilizadas deverão ser ofertadas a partir da implementação de uma rede de comunicação de dados, operada e gerenciada pela contratada;
 - 4.52.3. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, softwares, suporte e manutenção;
 - 4.52.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários à ativação dos links contratados, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos ser homologados pela ANATEL estando de acordo com a legislação vigente, funcionar com a tensão elétrica de 110 ou 220 volts, de forma automática e caso se constate mal funcionamento do equipamento, o mesmo deve ser substituído imediatamente sem quaisquer ônus ao contratante;
 - 4.52.5. A instalação dos equipamentos, fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, ainda que localizados nas dependências da UNIVERSIDADE são de competência exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, os mesmos devem ser instalados nos racks da CONTRATANTE de maneira a otimizar o espaço físico;
 - 4.52.6. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet. As configurações e regras de firewall utilizadas pela Universidade serão configuradas pelos técnicos da STI no equipamento da Universidade;
 - 4.52.7. Deverá ser apresentado um plano de projeto contendo minimamente os seguintes itens:
 - 4.52.7.1. Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos, implantação dos sistemas de gestão, etc).
 - 4.52.7.2. Cronograma de Execução detalhando, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada.

- 4.52.7.3. A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.
- 4.52.8. Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:
 - 4.52.8.1. Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações deles com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE.
 - 4.52.8.2. Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento.
 - 4.52.8.3. Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicase interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados.
- 4.52.9. Os equipamentos necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.52.10. Todo o cabeamento estruturado deverá atender às normas da ABNT NBR 14565.
- 4.52.11. Os serviços serão fornecidos de forma ininterrupta, todos os dias da semana, e 24 (vinte e quatro) horas por dia sem limite de quantidade ou de tipo de dados trafegados, ou tipo de porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

Requisitos de Implantação

- 4.53. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.53.1. [A contratada deve atender a todas as determinações emanadas pela gestão e fiscalização do contrato.]

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.54. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

<u>0U</u>

4.55. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.56. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia,> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.57. *[...]*.

<u>0U</u>

4.58. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.59. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
 - 4.59.1. [...].

OU

4.60. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.61. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.62. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.63. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.
- 4.64. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
 - 4.64.1. [O CONTRATADO deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ SCM Resolução nº 717/2019 ou mais atual)].
 - 4.64.2. O CONTRATADO deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
 - 4.64.3. O CONTRATADO deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.65. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
 - 4.65.1. [Os Circuitos são de uso exclusivo da Contratante não podendo ser compartilhados com outros clientes da Contratada;].
 - 4.65.2. A Contratada deve fornecer à Contratante toda a documentação da estrutura implantada, equipamentos, endereços configurados e devem estar devidamente etiquetados para fácil identificação no datacenter da Contratante;
 - 4.65.3. A Contratada se compromete a não divulgar, publicar ou informar a terceiros as informações a que tiver acesso nas dependências da UFPI. Qualquer tipo de divulgação somente poderá ser realizada com autorização expressa da UFPI;

- 4.65.4. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contida em quaisquer documento e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 4.65.5. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos do Edital;
- 4.65.6. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Vistoria

4.66. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

0U

- 4.67. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.
- 4.68. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.69. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.69.1. ... [A vistoria deve ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência pelo seguinte e-mail: sti@ufpi.edu.br]
 - 4.69.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 4.70. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.71. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.71.1. *[...]*
- 4.71.2. [...]
- 4.71.3. *[...]*

Sustentabilidade

4.72. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.72.1. [Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;]
- 4.72.2. [Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);]
- 4.72.3. [A contratada deve aplicar as disposições da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;]
- 4.72.4. Os produtos que serão contratados neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5°, incisos III e IV, da IN SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.72.5. Na forma do parágrafo 1º, art. 5º, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens utilizados na prestação do serviço atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental:
- 4.72.6. O serviço objeto do presente Termo de Referência deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.72.7. A contratada deve fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.72.8. A contratada deve respeitar as Normas Regulamentadoras NR e Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e segurança.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.73. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.74. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
 - 4.74.1. *[...]*
 - 4.74.2. [...]
 - 4.74.3. *[...]*

Da exigência de carta de solidariedade

4.75. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.76. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

<u>0U</u>

- 4.77. É admitida a subcontratação parcial do objeto, do fornecimento do meio de transmissão entre o backbone da CONTRATADA e as instalações da CONTRATANTE última milha, nas seguintes condições:
 - 4.77.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
 - 4.77.1.1. A responsabilidade integral pelo serviço objeto desta especificação permanece com a CONTRATADA independentemente da realização de subcontratação de parcela do serviço.
 - 4.77.1.2. A CONTRATADA se obriga a exigir de cada SUBCONTRATADA que seus profissionais respeitem as mesmas condições que os profissionais da CONTRATADA deverão observar.
 - 4.77.1.3. A CONTRATADA deverá propor e justificar previamente à equipe técnica da CONTRATANTE, solicitando a devida autorização para a subcontratação a ser realizada, bem como para qualquer substituição de SUBCONTRATADA(s), no curso da vigência do contrato.
 - 4.77.1.4. Fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora a manutenção da qualidade, da fidelidade ao objeto e da garantia sobre a totalidade do serviço.
 - 4.77.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato [parcela permitida/percentual].
- 4.78. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da verificação de amostra do objeto

- 4.79. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO, deste Termo de Referência.
- 4.80. Serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:
 - 4.80.1. *[...]*
 - 4.80.2. [...]

Garantia da Contratação

4.81. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.</u>

OU

- 4.82. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.83. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.84. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteisapós a assinatura do contrato.
- 4.85. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

- 4.86. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 4.86.1. [A Contratada deverá providenciar os equipamentos, como interfaces, cabos, conectores e serviços do PTR (ponto de terminação de rede) até o CPD (central de processamento de dados) que será indicado pelo representante da UFPI;]
 - 4.86.2. A Contratada será responsável pela infraestrutura interna (tubulação externa e/ou subterrânea, postes, caixas ou quadros de passagens, canaletas ou calhas) necessária para levar o serviço de conectividade do PTR (ponto de terminação de rede) até o CPD (central de processamento de dados), sem qualquer ônus adicional à Contratante;
 - 4.86.3. Deverá ser registrado no RegistroBR/Whois (Registro de domínios para Internet do Brasil) como entidade dos endereços IP, na UFPI. Esta atividade deverá ser executada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados após a ativação dos serviços;
 - 4.86.4. A Contratada deverá garantir os mesmos endereços IP durante toda vigência do contrato;
 - 4.86.5. A Internet deverá ser no mínimo 1Gbps dedicado full up/down;
 - 4.86.6. Não possuir franquias ou limitações de uso de tráfego;
 - 4.86.7. Não possuir práticas de Traffic Shaping ou priorização e limitação da banda contratada;
 - 4.86.8. Ser provido através de meio que não haja interferências por condições meteorológicas;
 - 4.86.9. Deve disponibilizar no mínimo, 2 (dois) IPs navegáveis para a Administração;
 - 4.86.10. Deve prover um SLA de até 24h para resolução de problemas de conectividade para a instituição.

OU

- 4.87. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:
 - 4.87.1. *[...]*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. [...]
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
 - 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
 - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
 - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
 - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
 - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
 - 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
 - 5.2.10.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
 - 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- 5.4. [....]

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
 - 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (conforme especificado neste Termo de Referência.)
 - 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 6.1.3.1. Etapa ... Período / a partir de / após concluído 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço nos seguintes endereços: [...]
 - 6.2.1. Campus Ministro Petrônio Portella Teresina Endereço: Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga-Teresina–PI. CEP:64049-550.
 - 6.2.2.Campus Ministro Petrônio Portella Teresina Endereço: Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga-Teresina–PI. CEP:64049-550.
 - 6.2.3.Campus Amilcar Ferreira Sobral Floriano Endereço: ,BR–343, KM 3,5, Meladão, Floriano–PI. CEP:64.800-00.
 - 6.2.4.Campus Senador Helvídio Nunes de Barros Picos Endereço: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos–PI. CEP:64.607-675.
 - 6.2.5.Campus Professora Cinobelina Elvas Bom Jesus Endereço: ,Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus –PI.CEP:64900-000.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.]

Materiais a serem disponibilizados

- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 6.4.1. [Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;];
 - 6.4.2. [Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a implementação dos serviços de comunicação de dados, como por exemplo: roteadores, equipamentos de conexão, equipamentos de comunicação de dados ECD, cabos, conectores, canaletas, espelhos e outros materiais necessários para esses serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante];
 - 6.4.3. [...].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 6.1.1.[Fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, de 1Gbs para os Campus e 500Mbps para Fazenda Alvorada, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento proativo com portal via Web.];
 - 6.1.2.[...];
 - 6.1.3.[...].

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: [...];
- 6.9. [...].

OU

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

6.12. [...].

OU

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

- 6.14. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].
- 6.15. [...]

Mecanismos formais de comunicação

- 6.16. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.16.1. Ordem de Serviço;
 - 6.16.2. Ata de Reunião;
 - 6.16.3. Ofício;
 - 6.16.4. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.16.5. E-mails e Cartas;
 - 6.16.6. [Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços].

Formas de Pagamento

6.17. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.19. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [V] e [VI].

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

- 7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:
 - 7.10.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 7.10.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.10.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 7.10.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 7.10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.10.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

- devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 7.10.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.10.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).

- 7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 7.13.1. (Monitorar a prestação dos serviços contratados, assegurando que sejam realizados conforme o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas no contrato.)
 - 7.13.2. (Verificar a qualidade dos serviços prestados e garantir que atendam aos padrões e requisitos acordados.)
 - 7.13.3. Garantir que todos os serviços e produtos fornecidos pelo contratado estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e requisitos legais.
 - 7.13.4. Realizar inspeções e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 7.13.5. Validar as faturas apresentadas pelo contratado, verificando se os serviços foram realmente prestados e se os valores cobrados estão de acordo com o contrato.
 - 7.13.6. Aprovar ou rejeitar pagamentos com base na conformidade dos serviços prestados.
 - 7.13.7. Identificar e resolver problemas que possam surgir durante a execução do contrato, atuando como intermediário entre o contratante e o contratado.
 - 7.13.8. Mediar conflitos e buscar soluções consensuais para eventuais divergências.
 - 7.13.9. Assegurar que o contratado cumpra todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação e privacidade de dados.
 - 7.13.10. Informar às partes interessadas sobre quaisquer mudanças legais ou normativas que possam impactar a execução do contrato.
 - 7.13.11. Garantir que todos os serviços contratados foram devidamente entregues e aceitos antes do encerramento do contrato.

Gestor do Contrato

- 7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, <u>OU</u> outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços <u>OU</u> o disposto neste item.

IAE	- INDICADOR DE ATRASO DE E	ENTREGA DE OS				
Tópico	Des	Descrição				
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Order de Serviço.					
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.				
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.					
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fisca técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.					
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.					
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST					
	Onde: IAE – Indicador de Atraso de l Execução – corresponde ao período	Entrega da OS; TEX – Tempo de o de execução da OS, da sua data de				

Observações	início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência. Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções
Início de Vigência	Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante. A partir da emissão da OS.
	Para valores do indicador IAE:
	De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;
Faixas de ajuste	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;
_	De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;
no pagamento e	De 0,31 a 0,50 – Glosa de 15% sobre o valor da OS;
Sanções	De 0,51 a 1,00 – Glosa de 20% sobre o valor da OS;
	Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 50% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.
	muita de 1070 Sobre O Valor do Contrato.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO				
Tópico	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.			
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a () %.			
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.			
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.			
Periodicidade	Mensal			

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo- estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de- referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de- encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.1.1.
- 8.1.2. [...]
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR IAE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.4.1. [No caso de indisponibilidade de responsabilidade da Contratada, serão concedidos descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do serviço):];

Desconto = I x V / To

Onde:

Desconto = desconto em R\$ (Reais);

I = número total de minutos de falha ou interrupção do serviço contratado;

V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;

To = período de operação do circuito (1 mês), em minutos.

8.4.2. *[...]*;

8.4.3. *[...]*.

Do recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
 - 8.19.1. [Para inspeção e avaliação da solução, serão realizados testes por amostragem nos serviços de Link de Internet mensalmente;]
 - 8.19.2. [Serão realizados teste de acessos ao Link de Internet no qual o usuário verifica se a solução tem disponibilidade do link: 99% do contratado;]
 - 8.19.3. Caso o Link de Internet não apresente o funcionamento adequado, será solicitada uma visita presencial da contratada para verificação e inspeção juntamente com a equipe de fiscais da

contratante afim de atestar se o produto está funcionando adequadamente ou se apresenta algum problema.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Código	Item	Nível de Serviço
SLA01	Prazo para instalação	A instalação do serviço deverá ser executada em, no máximo, 10 (dez) dias corridos (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.
SLA02	Disponibilidade do serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 99%, conforme indicador de disponibilidade: O serviço será considerado indisponível: — A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela CONTRATADA, ou CONTRATANTE, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou; — Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou — Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; OBS.: ver limiar de funcionalidade dos indicadores de retardo da rede e de perda de pacotes na tabela anterior. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet,

		a CONTRATADA deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: 1. Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado de manutenção; 2. Em períodos críticos de operação, até 2 (dois) dias após sua realização, o prazo para proceder e concluir a manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA será referente a 50% (cinquenta por cento) dos prazos estipulados para períodos normais de operação.
SLA04	Qualidade do serviço	A CONTRATADA tem 24 (vinte e quatro) horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: 1. Velocidade da conexão abaixo da que foi CONTRATADA, considerando a tolerância prevista; 2. Retardo de rede acima de 50ms; 3. Perda de pacotes superior a 2%;

DESCRIÇÃO	GRAU DE DESCUMPRIMENTO	
Descumprir o SLA01	01	
Descumprir o SLA02	02	
Descumprir o SLA03	03	
Descumprir o SLA04	04	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso.	
02	Desconto do período de indisponibilidade aferido.	
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.	
04	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.	

ld	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazomáximo de () horas úteis.	Multa de () % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de () dias úteis.
		Após o limite de () dias úteis, aplicar-se-á-multa de () % do valor total do Contrato.
	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de () % do valor total do Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

- 8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

- 8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da</u> Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.24.1. o prazo de validade;
 - 8.24.2. a data da emissão;
 - 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.24.5. o valor a pagar; e
 - 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
- 8.40. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 8.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
 - 8.41.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
 - 8.41.2.
- 8.42. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
 - 8.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela nãoexecutada do contrato.

- 8.43. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 8.44. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 8.45. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
- 8.46. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8.47. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
 - 8.47.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
 - 8.47.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
- 8.48. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

- 8.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 8.49.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).
- 8.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *(menor preço/maior desconto/técnica e preço/maior retorno econômico)*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por [preço unitário].

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:
- 9.4. [...]

OU

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 9.15. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- 9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis des 2 (dois) últimos exercícios sociais do último exercício social, comprovando:
 - 9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] <u>OU [patrimônio líquido mínimo]</u> de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.34.1. [Atestado(s) que se refiram a contratos, que tratem de serviços de fornecimento de link de internet com velocidades no mínimo 50% Página 37 | 40 TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC LICITAÇÃO (cinquenta por cento) da mínima prevista neste documento, já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;];
 - 9.34.2. [Atestado(s) que se refiram a serviços prestados devem fazer parte da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e];
 - 9.34.3. [O Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel].
 - 9.34.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.37. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei
- 9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
 - 9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.539,92 (duzentos e trinta e nove e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [emanexo].

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

- 10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: [15265 / 154048];
 - II) Fonte de Recursos: [1000];
 - III) Programa de Trabalho: [230948];
 - IV) Elemento de Despesa: [33.90.40];
 - V) Plano Interno: [M20RKG01CTN];
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(/) a (/)	R\$
	ou	
	() dias após a emissão da OS	
Evento 2	[]	R\$
	[]	R\$
Evento N	[]	R\$

 Integrante	Integrante	Integrante
Requisitante	Técnico	Administrativo
<mário cristiano="" de="" lopes="" moura=""></mário>	<maurício ribeiro="" senae=""></maurício>	<ana araújo="" karollinny="" lira=""></ana>

<coordenador de="" infraestrutura=""></coordenador>	<analista de="" ti=""></analista>	<assistente administração="" em=""></assistente>
<1773588>	<1792907>	<1728404>

Autoridade Máxima da Área de TIC

<Clédjan Torres da Costa> <Superintendente de Tecnologia da Informação> <1821747>

<Teresina>, <XX> de <XX> de <20XX>.

Aprovo,

Autoridade Competente

<Larissa Naiana Mendes de Sousa><Pró Reitora de Administração - PRAD><1638174>

11.4.